

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA Lucimar Aparecida de Souza Oliveira .

PROCESSO Nº 095/2025 PREGÃO

ELETRONCO Nº014/2025

CONTRATO Nº 114/2025

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município de Dorés do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado empresa Lucimar Aparecida de Souza Oliveira, CNPJ nº 09 619 002/0001-38, com sede no Bairro CENTRO, nº 181, Cidade Miradouro, Estado MG, CEP: 36893000, neste ato representado pelo Sr.(a) LUCIMAR APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº CPF nº 05083653680 residente e domiciliado na cidade de Miradouro, Estado de MG, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Recarga e aquisição de Extintores e Acessórios para atender as demandas das Secretarias de Educação e Saúde do Município de Dorés do Turvo MG conforme tabela exposta abaixo:

Lote 2			
PLACA DE SINALIZAÇÃO 25X12,5			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PLACA DE SINALIZAÇÃO 25X12,5	34,00 unidade	R\$ 10,00	R\$ 340,00
Marca: VITORIA	Fabricante: EXTIMPEL	Modelo:	
Total Lote 2		x1	R\$ 340,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em ate 30 (trinta) dias após a entrega/ prestação de serviços

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e LUCIMAR APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/EA1F-E1DE-8A58-233F>



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2025, sendo:

3.3.90.30.00.2.05.01.12.122.0052.2.0036

3.3.90.30.00.2.09.01.10.12.0052.2.0052

3.3.90.39.00.2.05.01.12.122.0052.2.0036

3.3.90.39.00.2.09.01.10.12.0052.2.0052

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA

O produto deverá ser entregue em plenas condições de uso. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.

A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dorés do Turvo.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de **10 (dez)** dias uteis para entrega / recarga dos produtos em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento.

Entrega, Instalação por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Caso não seja possível a prestação de serviços/entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e LUCIMAR APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/EA1F-E1DE-8A58-233F> e informe o código EA1F-E1DE-8A58-233F

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.

Contratado deverá fornecer garantia de fabricação da aquisição do objeto;

A recarga deverá ser feita por profissionais seguindo as normas técnicas e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes, como o Corpo de Bombeiros e a ABNT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. **A CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. **A CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

7.3. O recebimento e conferência do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente,

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14133/2021, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 04 de agosto de 2025.

Município de Dorel do Turvo - Contratante

Kallil Dahier Moreira Cunha - Prefeito Municipal -

Lucimar Aparecida de Souza Oliveira - Contratada

LUCIMAR APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA - representante

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF- _____

CPF- _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EA1F-E1DE-8A58-233F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 04/08/2025 13:23:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIMAR APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA (CNPJ 09.619.002/0001-38) VIA PORTADOR LUCIMAR APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA (CPF 050.XXX.XXX-80) em 05/08/2025 12:55:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/EA1F-E1DE-8A58-233F>